



INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, de um lado com **contratante** **MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202 - Centro, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **Contratada** **J. H. DA S. SOBRINHO - EVENTOS - ME** pessoa Jurídica, com sede na Rua Dom Bosco, n.º 720 - Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 26.691.367/0001-92, aqui representada pelo Senhor **JOSÉ HUGO DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.766.183-0 - SSP-SP e do CPF n.º 976.253.618-53, autorizado conforme Processo Licitatório n.º 027/2017 na modalidade Convite n.º 009/2017, o seguinte:

Cláusula 1.ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa para realização de Shows nas festividades da Festa da Padroeira Sant' Ana nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2017, sendo 02 (dois) Shows por noite, incluindo sonorização, iluminação e 08 tendas com 25 metros quadrados, banda com as seguintes especificações banda com no mínimo 18 (dezoito) componentes sendo 03 metais, 01 baixo, 02 bateristas, 02 percussionista, 01 guitarra, 01 tecladista, 03 cantores, 01 cantora e 04 bailarinas; sonorização com as seguintes especificações 16 caixas sendo 08 caixas graves e 08 caixas de voz; iluminação com as seguintes especificações no mínimo de 06 Movie Heads, 48 canhões de luz (lâmpadas par), 60 metros de treliças para montagem do Fly 02 mesas de som com no mínimo de 40 canais (palco e PA) cubos para instrumentos, microfones, bateria completa 125 metros quadrados de tenda, Gerador com capacidade de 250 KVA, contratação de 30 seguranças por dia, instalação de 200 metros de gradil.

1.2 - Os Shows da Festa da Padroeira serão realizados na Praça Nove de Julho - Centro no horário das 23h00 às 04h00.

Cláusula 2.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço ajustado para a confecção dos serviços objeto deste contrato é de **RS 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)** que será pago da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) 15 (quinze) dias após o evento; 50% (cinqüenta por cento) 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação das Notas Fiscais.

Cláusula 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com o estipulado no edital.

3.2 - A contratada se responsabilizará pela contratação de 30 (trinta) seguranças por dia para a realização do evento.

3.3 - A Contratada se responsabilizará pela locação de 30 (trinta) banheiros químicos para a realização do evento.

3.4 - A Contratada se responsabilizará pela locação de 01 gerador com a capacidade de 250 KVA.

3.5 - A Contratada se responsabilizará pela locação e instalação de tendas contendo 125 metros quadrados.

3.6 - A Contratada se responsabilizará pela instalação de 200 metros de gradil de proteção em material galvanizado.



Cláusula 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A contratante se obriga a realizar os pagamentos nas datas aprazadas, na cláusula 2.ª.

4.3 - A contratante se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos componentes da banda para a realização do referido evento.

Cláusula 5.ª - DA MULTA CONTRATUAL

5.1 - Pela rescisão deste contrato fica estipulado multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste ajuste.

Cláusula 6.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER
01 - SETOR DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER

27.813.0011.2.027 - Realização de Festas, Eventos e Atividades
Recreativas e Lazer

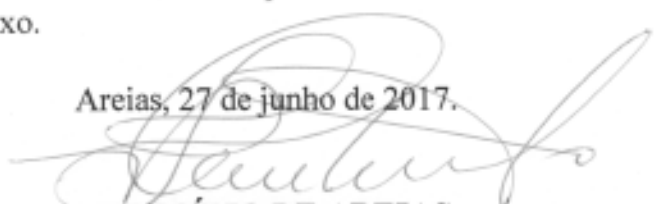
233 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

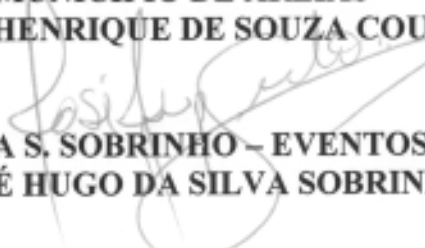
Cláusula 7.ª - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, 27 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE AREIAS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO


J. H. DA S. SOBRINHO - EVENTOS - ME
JOSÉ HUGO DA SILVA SOBRINHO

Testemunhas:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-